

DELIBERAÇÃO CEDHU/MS n. 05, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA DE MATO GROSSO DO SUL (CEDHU/MS), reunido em Assembleia Ordinária, realizada no Auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), no dia 10 de setembro de 2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.853, de 10 de maio de 2005, e pelo Regimento Interno do CEDHU/MS,

Art. 1º Aprovar o “Plano Estadual de Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul” apresentado pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2013.

LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA OSÓRIO

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul (CEDHU/MS)

PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos estão visceralmente relacionados com os conceitos de justiça, igualdade e democracia. Eles são uma expressão viva do relacionamento que deveria prevalecer entre os membros de uma sociedade e entre indivíduos e Estados. Segundo Antônio Enrique Perez Luño, “Direitos Humanos são um conjunto de faculdades e instituições que, de acordo com cada momento histórico, concretizam as exigências de dignidade, de liberdade e de igualdade humanas, as quais devem ser reconhecidas positivamente pelos ordenamentos jurídicos em âmbito nacional e internacional”.

Podemos identificar quatro gerações de direitos humanos. A primeira nasce com a formulação do Estado moderno e com a transição do feudalismo para o capitalismo. Caracteriza-se pela luta pelos direitos individuais, entre os quais, os direitos de liberdade e de propriedade. A segunda geração resulta do embate das forças sociais que decorre do desenvolvimento do modelo burguês de sociedade, resultado do desenvolvimento da economia industrial. É marcada pelos direitos sociais, como o direito ao trabalho, à saúde, à educação e todos os que possuem um caráter econômico-social e cultural.

Já a terceira geração é fruto das lutas sociais e das transformações sociais, políticas e econômicas ocorridas nos últimos três séculos de história da humanidade e que resultaram em conquistas sociais e democráticas que envolveram as expectativas em torno de temas do interesse geral. Caracteriza-se pela solidariedade e tem como titulares os grupos humanos, sendo marcada pelos direitos da família, da etnia, da nação, de identidade de gênero e da própria humanidade. Clama pela autodeterminação dos povos, pelo direito à paz, por um ambiente preservado, pelo desenvolvimento social e econômico, pela proteção da família, pelo reconhecimento de grupos étnicos, pelo respeito aos idosos, crianças e consumidores. O marco dessa geração é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948.

Por fim, diante de riscos de dimensão global, como o efeito estufa, as novas epidemias e o terrorismo, surge a quarta geração de direitos humanos, que reconhece o ser humano como indivíduo membro de uma espécie. Agora, fala-se dos direitos da vida com dimensão planetária, como a preservação do patrimônio genético, a não exploração comercial do genoma humano, a preservação dos organismos naturais, a não privatização de plantas e organismos vivos, a regulação da transgenia, o livre acesso às tecnologias da informação, o sigilo do conteúdo de bancos de dados, a privacidade no contexto dos sistemas eletrônicos e de vigilância, a preservação das crianças ante a ameaça da pedofilia na Internet.

O marco legal dos direitos humanos no século XX é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, que resgata os ideais da Revolução Francesa da Liberdade, Igualdade e Fraternidade e se consagra como resposta e alternativa da humanidade diante das atrocidades cometidas na 2ª Guerra Mundial.

Lançada em 10 de dezembro de 1948, quando a Organização das Nações Unidas buscava firmar as bases de um programa mundial para assegurar a paz entre os países, a Declaração Universal dos Direitos Humanos se desdobrou posteriormente em dois grandes pactos e algumas convenções que passaram a ser incorporadas à legislação e aos dispositivos constitucionais dos países aderentes: o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos assinados em 1966; a Declaração do Direito dos Povos (Argel, 1976); Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura (Colômbia, 1985); a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984); a Convenção sobre os Direitos da Criança; a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José, 1969); a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994); o Protocolo à Convenção Americana, referente à abolição da pena de morte; e o Protocolo à Convenção Americana, referente aos direitos econômicos, sociais e culturais (Protocolo de San Salvador, 1988).

A grande inovação dos direitos humanos, na Declaração de 1948, foi a introdução da chamada concepção contemporânea de direitos humanos, marcada pela universalidade e indivisibilidade desses direitos. Combina o discurso liberal e o discurso social da cidadania. Reafirma o direito de liberdade, os direitos civis e políticos, e os estende a uma série de sujeitos que anteriormente estavam deles excluídos; proibindo a escravidão, proclamando os direitos das mulheres, defendendo os direitos dos estrangeiros, etc. Afirma também os direitos de igualdade, os direitos econômicos e sociais, e os direitos de solidariedade e estende aos direitos culturais.

O Brasil incorporou o marco legal dos direitos humanos na Constituição Federal de 1988 e pela adesão do País aos pactos internacionais: Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos; Pactos sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, como a Convenção para Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, convenções sobre discriminação racial, sobre discriminação contra a mulher, sobre tortura e sobre direitos da criança e do adolescente; o Pacto de São José; a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura.

As diretrizes nacionais que orientam a atuação do poder público no âmbito dos direitos humanos foram desenvolvidas a partir de 1996, ano de lançamento do primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH I. As demandas sociais da época (dez anos do fim da ditadura) se cristalizaram em torno da garantia dos direitos civis e políticos.

O programa foi revisado e atualizado em 2002, com o lançamento do PNDH II. Em função das demandas inspiradas nos movimentos sociais emergentes, essa atualização incorporou os direitos econômicos, sociais e culturais desde as perspectivas de universalidade, indivisibilidade e interdependência, expressas na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e na Convenção e Programa de Ação de Viena (1993).

A atualização do marco jurídico interno e a ampliação da adesão do Brasil a instrumentos internacionais buscam efetivar os direitos humanos no país. No entanto, os órgãos do Estado Brasileiro precisam aprimorar o respeito, a proteção e a efetivação dos direitos humanos.

No contexto da cooperação internacional, a carência de legislação que regulamente a forma de cumprimento das decisões emanadas pelos órgãos internacionais de proteção dos direitos humanos, inclusive quanto à extensão dos compromissos assumidos pelo país a todos os entes do pacto federativo e Poderes da República, é um desafio a ser enfrentado.

No âmbito interno, vários desafios devem ser superados: a articulação de uma política pública de Estado que trate os direitos humanos de forma integrada; a definição de responsabilidades compartilhadas entre a União, os Estados e os Municípios na execução de políticas públicas; a integração do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública dentro de um sistema de respeito, proteção e efetivação dos direitos humanos; a articulação entre Estado e organizações da sociedade civil, entre outros.

Nesse sentido, o Estado de Mato Grosso do Sul já realizou cinco Conferências Estaduais de Direitos Humanos. A partir da II Conferência Estadual de Direitos Humanos, realizada em 05 e 06 de maio de 2000, elaborou-se o Programa Estadual de Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul. Participaram a Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça (SECI), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MS), o Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza (CDDH), a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (CDH) e a Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (UNIDERP).

Esse Programa estabeleceu os seguintes eixos: Direitos Cívicos e Políticos; Direitos Sociais; Direitos Econômicos; Defesa dos Direitos Humanos; Controle e Implementação da Política de Direitos Humanos.

Considerando a evolução das discussões sobre a temática que envolve os direitos humanos e o avanço das políticas públicas, tornou-se necessária a revisão do Programa Estadual. Portanto, elaboramos este, tomando por base o PNDH I, o PNDH II, o PNDH III, Programa Estadual de Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul e o resultado das discussões realizadas na V Conferência Estadual de Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul. O Plano está dividido em seis eixos, subdividido em 22 Diretrizes e 88 ações programáticas, organizadas a partir das necessidades gerais e da realidade local. Os eixos elencados são: 1) Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil; 2) Desenvolvimento e Direitos Humanos; 3) Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades; 4) Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência; 5) Educação e Cultura em Direitos Humanos; e 6) Direitos à Memória e à Verdade. O Plano será executado no período de 2014 a 2016.

Este documento deverá orientar a elaboração e execução de políticas públicas na ótica dos direitos humanos no Estado de Mato Grosso do Sul, de forma transversal, garantindo os princípios de universalidade, interdependência e indivisibilidade dos direitos, previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar a organização de ações que visem à garantia dos direitos humanos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma integrada entre os poderes executivo, legislativo e judiciário, envolvendo organizações da sociedade civil, de forma a viabilizar a universalidade, interdependência e indivisibilidade dos direitos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1) Garantir, fortalecer, promover e integrar as políticas públicas em direitos humanos entre os vários sujeitos, de forma democrática.

- 2) Desenvolver mecanismos de controle social das políticas e assegurando o monitoramento e a transparência das ações governamentais.
- 3) Garantir o acesso de todos os indivíduos aos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais com desenvolvimento sustentável e promovendo a inclusão social.
- 4) Promover o acesso aos direitos de registro civil, alimentação adequada, terra e moradia, trabalho, educação, lazer, esporte e saúde, assegurando a cidadania dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, e, dessa forma, minimizando as desigualdades e combatendo todas as formas de preconceito.
- 5) Democratizar e modernizar políticas públicas de prevenção ao crime e à violência, reforçando a noção de acesso universal à justiça como direito fundamental e democrático, garantindo a participação e transparência no sistema de segurança pública e justiça criminal, reforçando o uso de ferramentas científicas e garantindo a profissionalização das instituições e servidores da segurança.
- 6) Efetivar as diretrizes e os princípios da política de educação em direitos humanos, fortalecendo a cultura de direitos, respeitando as diversidades, fomentando a produção de material pedagógico com essa temática e consolidando a adoção de novos valores de liberdade, justiça e igualdade em uma cultura de direitos humanos.
- 7) Resgatar a memória e a verdade das experiências históricas de violações sistemáticas dos direitos humanos, da repressão política, assegurando o processamento democrático e republicano de todo esse período da história do Estado, para preservação da memória e a construção pública da verdade.

EIXOS E DIRETRIZES

EIXOS 1 - INTERAÇÃO DEMOCRÁTICA ENTRE ESTADO E SOCIEDADE CIVIL

DIRETRIZ 1: Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil como Instrumento de Fortalecimento da Democracia Participativa.

- 1.1 Implantar e implementar o Programa Estadual de Direitos Humanos.
- 1.2 Fomentar a criação e o fortalecimento dos conselhos de Direitos Humanos em todos os municípios.
- 1.3 Apoiar programas, projetos e ações que incentivem o respeito à diversidade de crença e culto.
- 1.4 Apoiar as ações do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas.
- 1.5 Apoiar, divulgar e implementar as políticas estaduais de enfrentamento ao tráfico de pessoas e de erradicação do trabalho escravo.

DIRETRIZ 2: Fortalecimento dos Direitos Humanos como Instrumento Transversal das Políticas Públicas e de Interação Democrática.

- 2.1 Considerar as diretrizes e objetivos estratégicos do Plano Estadual de Direitos Humanos, em especial no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
- 2.2 Apoiar e fortalecer as ações dos conselhos estaduais de direitos.
- 2.3 Articular com as prefeituras a elaboração de planos e criação de fundos municipais de direitos humanos.
- 2.4 Fortalecer a Comissão Permanente de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas/MS, apoio ao Comitê e criação do Núcleo.
- 2.5 Estimular e reconhecer pessoas e entidades com destaque na luta pelos direitos humanos nos municípios e no estado, com concessão de premiação, bolsas ou outros incentivos, na forma da legislação aplicável.

DIRETRIZ 3: Integração e Ampliação dos Sistemas de Informação em Direitos Humanos e Construção de Mecanismo de Avaliação e Monitoramento de sua Efetivação.

- 3.1 Publicizar e divulgar os relatórios das ações que tratam da Implantação do Programa Estadual de Direitos Humanos.

3.2 Instituir e manter sistema estadual de indicadores em direitos humanos, de forma articulada com os órgãos públicos e a sociedade civil para implementação das políticas públicas e combate a violação de direitos humanos.

3.3 Elaborar relatório anual sobre a situação dos Direitos Humanos no estado e nos municípios em diálogo participativo com a sociedade civil.

EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS

DIRETRIZ 1: Efetivação de Modelo de Desenvolvimento Sustentável, com Inclusão Social e Econômica, Ambientalmente Equilibrado e Tecnologicamente Responsável, Cultural e Regionalmente Diverso, Participativo e não Discriminatório.

1.1 Articular políticas que visem ao associativismo, ao cooperativismo e à economia solidária, fomentando e apoiando a organização da sociedade civil.

1.2 Ampliar e fortalecer as políticas de desenvolvimento social e de combate à fome, visando à inclusão e à promoção da cidadania, garantindo a segurança alimentar e nutricional, transferência de renda e assistência integral às famílias.

1.3 Fortalecer ação de intermediação de mão de obra aos egressos do sistema prisional e unidades de medidas socioeducativas residentes no estado, visando a inserção no mundo do trabalho.

1.4 Priorizar o atendimento no Sistema Público de Emprego, através dos Centro Integrados de Atendimento ao Trabalhador (CIAT's) e das Agências Públicas de Emprego, aos egressos do sistema prisional e unidades de medidas socioeducativas residentes no estado, visando à inserção no mundo do trabalho.

1.5 Fomentar políticas públicas de apoio aos municípios em ações sustentáveis de urbanização e regularização fundiária dos assentamentos de população de baixa renda, comunidades pesqueiras e de provisão habitacional de interesse social, materializando a função social da propriedade.

1.6 Fortalecer a política de coleta, reaproveitamento, triagem, reciclagem e a destinação seletiva de resíduos sólidos e líquidos, com a organização de cooperativas de reciclagem, que beneficiem as famílias dos catadores.

1.7 Disponibilizar o Sistema Público de Emprego, através do Portal Mais Emprego, sob a gestão da FUNTRAB, com vistas à intermediação de mão de obra.

1.8 Fortalecer a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária e a sua integração ao Mercado de Trabalho.

1.9 Fortalecer a Política Estadual de Resíduos Sólidos, contemplando as diretrizes para a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis, para a organização regional da gestão de resíduos sólidos com aterros sanitários consorciados.

DIRETRIZ 2: Valorização da Pessoa Humana como Sujeito Central do Processo de Desenvolvimento.

2.1 Articular a participação efetiva da população nas decisões referentes ao desenvolvimento local, através de audiências públicas e mecanismos para a concretização dos direitos fundamentais.

2.2 Assegurar a transparência dos projetos realizados, em todas as suas etapas, e dos recursos utilizados nos grandes projetos econômicos, para viabilizar o controle social.

2.3 Definir mecanismo para a garantia dos direitos humanos das populações diretamente atingidas e vizinhas aos empreendimentos de impactos sociais e ambientais.

2.4 Garantir o acesso universal a serviços públicos essenciais de qualidade.

DIRETRIZ 3: Promover e Proteger os Direitos Ambientais como Direitos Humanos, incluindo as Gerações Futuras como Sujeitos de Direitos.

3.1 Fortalecer o Sistema Estadual de Educação, Segurança e Fiscalização Ambiental. Garantir que as novas reformas e construção visem ao aproveitamento da energia solar nos órgãos públicos.

3.2 Garantir que as novas reformas e construção visem ao aproveitamento da energia solar nos órgãos públicos.

3.3 Apoiar projetos sustentáveis que visem à preservação da terra agricultável para produção de alimentos, com atenção especial às áreas de assentamento e remanescentes de quilombos e comunidades tradicionais.

3.4 Fortalecer ações para o controle de desmatamentos e queimadas.

EIXO 3 – UNIVERSALIZAR DIREITOS EM UM CONTEXTO DE DESIGUALDADES

DIRETRIZ 1: Garantia dos Direitos Humanos de Forma Universal, Indivisível e Interdependente, Assegurando a Cidadania Plena.

1.1 Ampliar e reestruturar a rede de atendimento para a emissão do registro civil de nascimento e carteira de identidade visando sua universalização em conformidade com a legislação vigente.

1.2 Garantir que nos programas habitacionais do governo estadual e municipais sejam priorizadas as populações de baixa renda, a população em situação de rua e grupos sociais em situação de vulnerabilidade no espaço urbano e rural, considerando os princípios da moradia digna, do desenho universal e os critérios de acessibilidade nos projetos, respeitando a legislação vigente.

1.3 Garantir o acesso universal a sistema de saúde de qualidade e estimular programas de atenção integral à saúde das populações vulneráveis, considerando suas especificidades etnorraciais, geracionais, regionais, de orientação sexual, de pessoa com deficiência, priorizando os moradores do campo, das comunidades quilombolas, comunidades tradicionais, indígenas, comunidades ribeirinhas e em situação de rua.

1.4 Garantir o acesso a educação de qualidade, garantia de permanência na escola; fortalecer programas de educação no campo, nas comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas que estimulem a permanência dos estudantes na comunidade e que sejam adequadas às respectivas culturas e identidades.

1.5 Fomentar políticas públicas de esporte e lazer, considerando as diversidades locais de forma a atender a todas as faixas etárias e os grupos sociais.

1.6 Promover a integração da rede de serviços de enfrentamento às violências.

1.7 Garantir o acesso ao trabalho decente adequadamente remunerado, exercida em condições de equidade e segurança.

1.8 Ampliar os convênios já existentes com empresas públicas e privadas oferecendo vagas para beneficiar internos e qualificar mão de obra prisional.

1.9 Implementação do Plano Estadual de Educação nas prisões, expandindo a escolaridade básica, técnica e superior aos custodiados, e capacitação de técnicos penitenciários e servidores da educação.

2.0 Capacitação profissional e implantação de oficinas permanentes para servidores do Sistema Prisional

DIRETRIZ 2: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes para o seu Desenvolvimento Integral, de Forma não Discriminatória, Assegurando seu Direito de Opinião e Participação.

2.1 Implementar programas de enfrentamento a todas as formas de exploração de crianças e adolescentes.

2.2 Sensibilizar policiais civis, policiais e bombeiros militares e técnicos penitenciários para o atendimento, acolhimento, proteção e a investigação em caráter não discriminatório a crianças e adolescentes vítimas de violência.

2.3 Fortalecer o Comitê de Enfrentamento à Violência e Defesa dos Direitos Sexuais de Crianças e Adolescentes – COMCEX/MS e comissão intersetorial.

2.4 Apoiar a implementação de programas, projetos e políticas públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

2.5 Estimular e apoiar a responsabilidade social das empresas para ações de enfrentamento da exploração sexual e combate ao trabalho infantil.

2.6 Consolidar o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescente, com o fortalecimento dos conselhos tutelares e de direitos, obedecendo à legislação vigente.

2.7 Garantir atendimento especializado a crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e dependência química. Utilizar os dados do SIPIA/WEB para a implementação das ações da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DIRETRIZ 3: Combate às Desigualdades Estruturais

3.1 Apoiar a implementação de programas, projetos e políticas públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, mulheres, afrodescendentes, povos indígenas, população LGBT, estrangeiros, refugiados, migrantes, ciganos, pessoas com deficiência, população idosa, ribeirinha, quilombola, fronteiriça, encarcerada, do campo, pessoas em dependência química.

3.2 Promover ações culturais para o fortalecimento da educação escolar das Comunidades Tradicionais (indígenas, quilombolas, comunidades de terreiro, ribeirinhos, pescadores e outros) estimulando e valorizando suas formas próprias de produção do conhecimento.

3.3 Garantir às comunidades tradicionais a manutenção e resgate das condições de reprodução, assegurando seus modos de vida.

DIRETRIZ 4: Garantia da Igualdade na Diversidade

4.1 Desenvolver projetos governamentais visando à criação e ao fortalecimento das associações de profissionais de sexo ou egressas, para orientar sobre seus direitos perante os órgãos públicos e capacitar para outros tipos de emprego e renda em caso de interesse.

4.2 Incluir a discussão de temas referentes às diversidades e direitos humanos nos fóruns de RH para funcionários públicos estaduais.

4.3 Articular com os órgãos estaduais e municipais para a promoção de ações voltadas ao combate da homofobia e à promoção da cidadania LGBT.

4.4 Inserção da temática LGBT no sistema de educação prisional.

4.5 Promoção da humanização da atenção à saúde dos LGBT em situação prisional.

4.6 Criar, nos documentos de registro de inclusão psicossocial, espaços para declaração facultativa de orientação sexual e identidade de gênero nas Unidades da AGEPEN.

4.7 Valorizar a pessoa idosa e garantir a sua convivência comunitária e familiar.

4.8 Garantir o respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero.

4.9 Respeito às diferentes crenças, liberdade de culto e garantia da laicidade do estado.

5.0 Promover e proteger os direitos das pessoas com deficiência, garantindo a acessibilidade igualitária.

5.1 Implementação do Plano Estadual de Saúde do Homem Encarcerado, em todas as unidades prisionais.

5.2 Capacitar mulheres profissionais de sexo e egressas, para ocupações que facilitem o acesso ao mundo do trabalho, visando a geração de trabalho e renda.

EIXO 4 – SEGURANÇA PÚBLICA, ACESSO À JUSTIÇA E COMBATE À VIOLÊNCIA

DIRETRIZ 1: Democratização e Modernização do Sistema de Segurança Pública.

1.1 Apoiar ações de prevenção e combate à tortura, com atenção especial para os estabelecimentos penais e UNEI's.

1.2 Promover discussão em âmbito estadual, com a participação da sociedade civil, incentivando o Poder Judiciário a utilizar as penas alternativas contidas nas leis vigentes, com vistas a minimizar a crise do Sistema Penitenciário e estimular a implantação da justiça conciliatória e itinerante para facilitar a resolução de conflitos e Justiça Restaurativa.

1.3 Fortalecer e ampliar as ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

1.4 Criar e estimular a implantação da mediação de conflitos, por meio do Núcleo Especial Criminal-NECRIM.

1.5 Utilizar penas alternativas.

1.6 Participação da Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico - DENAR nas Ações do Programa Educacional.

DIRETRIZ 2: Transparência e Participação Popular no Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal.

2.1 Elaborar mapas da violência urbana e rural, visando à elaboração de projetos.

2.2 Estimular a participação da população nos Conselhos Comunitários de Segurança.

DIRETRIZ 3: Prevenção da Violência e da Criminalidade e Profissionalização da Investigação de Atos Criminosos.

3.1 Implementar e apoiar ações que visem reduzir os índices de violência no trânsito.

3.2 Elaborar diretrizes para as políticas de prevenção à violência com o objetivo de assegurar o reconhecimento das diferenças geracionais, de gênero, étnico-racial e de orientação sexual.

3.3 Garantir aos grupos em situação de vulnerabilidade o conhecimento sobre serviços de atendimento, atividades desenvolvidas pelos órgãos e instituições de segurança e mecanismo de denúncia, bem como, a forma de acioná-los.

3.4 Investir em cursos e capacitação, aprimorando novas técnicas de investigação criminal aos operadores da Segurança Pública.

3.5 Implementação e apoio à política e planos estadual e municipais de enfrentamento ao tráfico de pessoas, com previsão nos respectivos orçamentos para sua execução.

DIRETRIZ 4: Garantia dos Direitos das Vítimas de Crimes e de Proteção das Pessoas Ameaçadas.

4.1 Fortalecer os programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e criar o Programa de Defensores dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes Ameaçadas de Morte para as regiões em que o índice de violência aponte a criação de programas locais.

4.2 Fomentar a criação de centros de atendimento a vítimas de crimes e seus familiares, com estrutura adequada e capacidade de garantir o acompanhamento psicossocial e jurídico dos usuários, com especial atenção a grupos sociais mais vulneráveis, assegurando o exercício de seus direitos.

4.3 Articular com os órgãos de segurança pública e direitos humanos nos municípios e no estado para garantir a segurança dos defensores dos direitos humanos.

DIRETRIZ 5: Modernização da Política de Execução Penal, Priorizando a Aplicação de Penas e Medidas Alternativas à Privação de Liberdade e Melhoria do Sistema Penitenciário.

5.1 Fomentar a criação de uma infraestrutura para tratamento adequado aos custodiados com doença mental e ou psiquiátricos e aqueles que necessitem de medida de segurança em acordo com a Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

5.2 Elaborar diagnóstico com a AGEPEN sobre demandas específicas da população em situação prisional, visando prevenir situações de violação de direitos.

DIRETRIZ 6: Promoção de Sistema de Justiça mais Acessível, Ágil e Efetivo, para o Conhecimento, a Garantia e a Defesa dos Direitos.

6.1 Articular junto os órgãos governamentais para a divulgação dos direitos humanos e serviços em linguagem e formatos acessíveis.

6.2 Fortalecer as redes de canais de denúncia (disque-denúncia) e sua articulação com instituições de direitos humanos.

6.3 Articular e desenvolver campanhas para divulgação de programas que visem à cultura da paz, a não violência e a não discriminação.

6.4 Capacitar lideranças comunitárias sobre instrumentos e técnicas de mediação comunitária, incentivando a resolução de conflitos nas próprias comunidades.

6.5 Implementar a Mediação Comunitária e a Mediação de Conflitos (NECRIM'S).

EIXO 5 – EDUCAÇÃO E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS

DIRETRIZ 1: Efetivação das Diretrizes e dos Princípios da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos para Fortalecer a Cultura de Direitos.

1.1 Promover a formação em “Cultura da Paz e Mediação de Conflitos”, destinada a toda comunidade escolar.

1.2 Fomentar e apoiar a elaboração e implantação do plano estadual e dos municipais de educação em direitos humanos.

1.3 Articular a continuidade da “Mostra Cinema e Direitos Humanos” como atividades culturais para difusão dos direitos humanos.

1.4 Produção de recursos pedagógicos e didáticos especializados para educação em Direitos Humanos em todos os níveis.

1.5 Fomentar e promover a educação para o trânsito e direitos humanos para todas as escolas.

1.6 Fortalecer e estimular a participação da comunidade no colegiado e ou conselhos escolares.

DIRETRIZ 2: Reconhecimento da Educação não Formal com Espaço de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos.

2.1 Apoiar iniciativas de educação popular em direitos humanos desenvolvidas por organizações comunitárias, movimentos sociais, organizações não governamentais e outros agentes organizados da sociedade civil.

DIRETRIZ 3: Promoção de Educação em Direitos Humanos no Serviço Público.

3.1 Instituir processo de capacitação permanente em Direitos Humanos para servidores públicos que atuam na rede de serviços de garantia dos direitos humanos.

DIRETRIZ 4: Garantia do Direito à Comunicação Democrática e ao Acesso à Informação para a Consolidação de uma Cultura em Direitos Humanos.

4.1 Promover o respeito aos direitos humanos nos meios de comunicação, garantindo o direito à comunicação democrática, acesso à informação, bem como, o cumprimento de seu papel na promoção da cultura em direitos humanos.

EIXO 6 – DIREITOS À MEMÓRIA E À VERDADE.

DIRETRIZ 1: Reconhecimento da Memória e da Verdade como Direitos Humanos da Cidadania e Dever do Estado.

1.1 Promover a apuração e o esclarecimento público das violações de direitos humanos.

DIRETRIZ 2: Preservação da Memória Histórica e a Construção Pública da Verdade.

2.1 Incentivar iniciativas de preservação da memória histórica e de construção pública da verdade sobre períodos autoritários.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Direitos Humanos serão feitos por meio da articulação entre os diversos setores do governo e pelo Conselho Estadual dos Direitos Humanos.

O relatório anual deverá ser elaborado pelos órgãos responsável pelas ações contidas no Plano e encaminhadas ao Conselho Estadual de Direitos Humanos para análise e deliberações e tomadas das providências cabíveis.

Desta forma, objetiva-se socializar democraticamente as informações sobre a gestão do Plano para subsidiar a política dos Direitos Humanos.